

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017 - SEMED.**

**PROCESSO 3973/2016/SEMED**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2017.004.PMA.SEMED**

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (café, açúcar, leite, adoçante, Filtro, água mineral em copo de 200ml, garrafa 1,5l. néctar de frutas e refrigerante) para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, PROJOVEM, BRALF E AS Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano de 2017.

**1. VALIDADE: 12 (DOZE) meses.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017**

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, situada na Rua Magalhães Barata (Rodovia BR 316, km 0), 1515, Centro, município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- PROGE**, representada pelo Procurador Geral do Município, Sebastião Piani Godinho, aqui denominada como **ORGÃO GERENCIADOR**, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**, representada pela Secretária Claudia do Socorro Silva de Melo, aqui denominada como **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, nos termos do estabelecido na Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.698/2009, Decreto 16.110/2016 e Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº15.425, de 10 de abril de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºSRP.2017.004.PMA.SEMED**, conforme o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas, denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, abaixo identificadas, cujas especificações detalhadas dos itens registrados, constam do Anexo I deste instrumento, conforme abaixo:

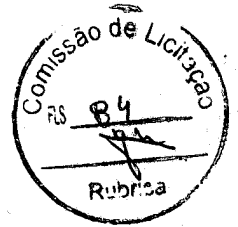
**FORNECEDOR – LOTES 01 : DIVALE SERV. E COM. MAT. DE EXPEDIENTE E INFO. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº22.555.417/0001-53, com sede na Travessa WE 31 (Cidade Nova V), 812, Bairro Cidade Nova, CEP: 67133-120, Ananindeua-PA neste ato representada pelo Sr. **EVERTON RODRIGUES VALE**, brasileiro, Solteiro, Comerciante, RG nº 3.765.203 e CPF nº 824.462.292-04

**FORNECEDOR – LOTE 02: SANTOS SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.371.607/0001-58, com sede na cidade de Ananindeua/PA, estado do Pará, sito à Travessa WE 22, Conjunto Cidade Nova V, nº 542. Bairro Cidade Nova. CEP: 67133-120 neste ato representado por seu representante legal, senhor **LUCAS OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, na passagem Moura Carvalho, nº 116, Bairro Guama. CEP: 66.075-525, portador do CPF/MF nº 040.461.122-20 e da carteira de identidade nº 6938284 PC/PA.

Conforme o Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços nº 2017.004.SEMED.PMA

**1.1.** Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

**1.2.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:** Os quantitativos, serviços e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste instrumento caberá à Procuradoria Geral do Município, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013, Decreto 16.110/2016 e Lei 8.666/93, em especial de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O fornecimento do objeto obedecerá ao solicitado pelo órgão CONTRATANTE, conforme sua necessidade e o disposto no edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** Os materiais serão entregues na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei federal nº 8.666/93.

**§1º** O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) prazo, local e horário de execução, previamente designados pelo órgão contratante;
- e) no local estipulado no contrato/empenho ou documento equivalente.

**§5º** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no edital.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Constituem obrigações:

**§1º DO ORGÃO GERENCIADOR**

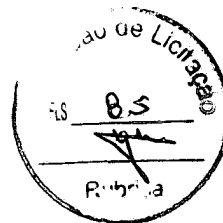
- A) Gerenciar a presente Ata;
- B) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- C) Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores, em especial, Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013.

**§2º DO CONTRATANTE**

- a) fornecer à Contratada a Ordem de Início do fornecimento;
- b) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários a execução contratual.
- c) efetuar os pagamentos devidos.
- d) arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto.
- e) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**§3º DO FORNECEDOR**

- a) Prestar o serviço conforme determinação pelo órgão contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

b) indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com ao fornecimento do objeto;

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:** O valor contratual referente aos fornecedores será irreajustável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

§1º Obedecidas às formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o término de cada mês.

§2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§1º Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria Geral do Município, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

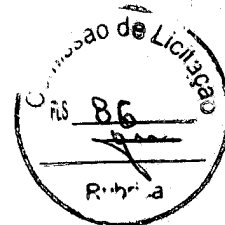
§2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

**§1º Pela Administração:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Procuradoria Geral do Município.

**§2º Pelo Fornecedor:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§3º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Procuradoria Geral do Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

§7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a SEMED adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

§1º Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

§2º Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

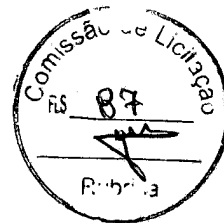
- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

§3º As sanções são independentes. a aplicação de uma não exclui a das outras.

§4º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§5º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§6º Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

§7º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§1º todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

§2º é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

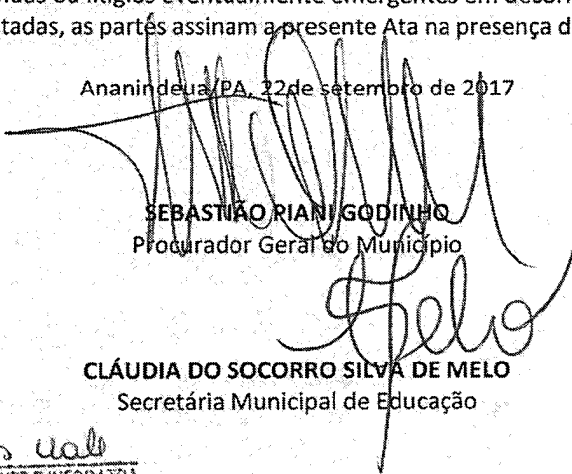
§3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Procuradoria Geral do Município.

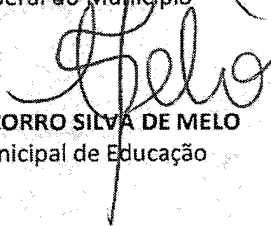
§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§5º As aquisições adicionais de que trata o §3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

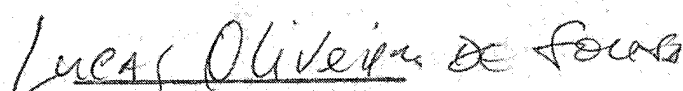
Ananindeua/PA, 22 de setembro de 2017

  
**SEBASTIÃO RIANI GODINHO**  
Procurador Geral do Município

  
**CLÁUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**  
Secretária Municipal de Educação

  
EVERTON RODRIGUES VALE  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 824.462.262-04  
RG: 3786203 PCII/PA

DIVALE SERV. E COM. MAT. DE EXPEDIENTE E INFO. LTDA,  
CNPJ sob o nº 22.555.417/0001-53

  
SANTOS E SOUSA COM. E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ/MF sob o nº 21.371.607/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 004/2017/SEMED**

**PROCESSO: 3973/2016-SEMED**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 2017.004.PMA.SEMED**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3973/2016-SEMED.**

**OBJETO:** Registro de Preço, consignado em Ata, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo ( café, açúcar, leite, adoçante, filtro, água mineral em copo de 200ml, garrafa 1,5l, néctar de frutas e refrigerantes ) para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Projuvem, Bralf, e as Escolas da Rede Municipl de Ensino no ano de 2017.

**VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, a partir da publicação.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme Decreto nº 15.425/2013, que alterou o Decreto nº 11.698/2009.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 8º do Decreto nº 11.698/2009, divulga o termo resumido da Ata de Registro de Preços, pelo menor preço, conforme abaixo:

**FORNECEDOR: DIVALE SERV. E COM. MAT DE EXPEDIENTE E INFO, LTDA**, CNPJ nº 22.555.417/0001-53, com sede na travessa We 29 ( cidade nova IV ), conjunto cidade nova IV, bairro Cidade Nova, neste ato representado pelo senhor EVERTON RODRIGUES VALE, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 824.462.292-04, RG nº 3765203 PC/PA

**Lote 01: Item 01** – Café Torrado e moído a vácuo, pacote de 250 gramas R\$ 19,79 (dezenove reais e setenta e nove centavos). **Item 02** – Leite em Pó, integral, vitaminado peso líquido lata de 1kg R\$ 20,79, (vinte reais e setenta e nove centavos). **Item 03** – Açúcar refinado, embalagem 1kg R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos). **Item 04** – Adoçante com stevia frasco com 100 ml R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos). **Item 05** – Filtro para café nº 103, caixa com 50 Unidades R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos).

**FORNECEDOR : SANTOS SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.371.607/0001-58, com sede na cidade de Ananindeua/PA, estado do Pará, sito à Travessa WE 22, Conjunto Cidade Nova V, nº 542. Bairro Cidade Nova. CEP: 67133-120, neste ato representado por seu representante legal, senhor LUCAS OLIVEIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, na passagem Moura Carvalho, nº 116, Bairro Guama. CEP: 66.075-525, portador do CPF/MF nº 040.461.122-20 e da carteira de identidade nº 6938284 PC/PA.

X

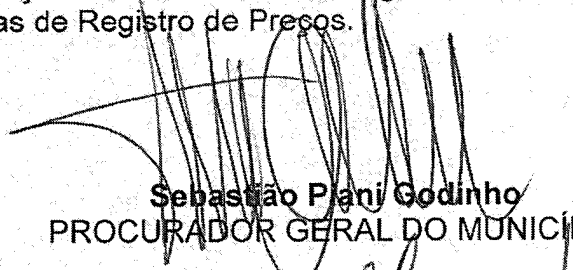


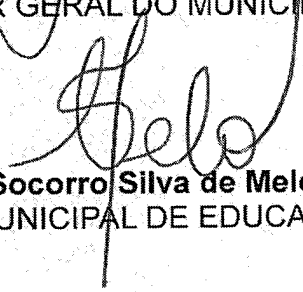
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

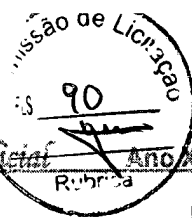


**Lote 02 : Item 1** – Água Mineral acondicionada copo de 200ml R\$ 0,60 ( sessenta centavos ). **Item 02** – Água Mineral acondicionada em garrafa, de 1,5 l R\$ 1,30 ( um real e trinta centavos ). **Item 03** - Nectar de Frutas Sabores : Laranja, uva, manga, goiaba, abacaxi e pêssego em embalagem de 200 ml. Caixa com 27 unidades. R\$ 21,64 ( vinte e um reais e sessenta e quatro centavos ) **Item 04** – Nectar de Frutas sabores : laranja, uva, manga , goiaba, abacaxi e pêssego em embalagem cartonada, multicamada TETRA PACK. Embalagem de 1l, R\$ 3,50 ( três reais e cinquenta centavos ). **Item 05** – Refrigerante Sabor Cola de 2 litros R\$ 3,00 ( três reais ). **Item 06** – refrigerante sabor Guaraná de 2 litros, R\$ 3,00 ( três reais ). **Item 07** - Refrigerante sabor Uva de 2 litros R\$ 3,00 ( três reais ). **Item 08** – Refrigerante sabor laranja de 2 litros R\$ 3,00 ( três reais ) .

As demais condições de fornecimento e gerenciamento do presente registro constam das Atas de Registro de Preços.

  
**Sebastião Piani Godinho**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

  
**Claudia do Socorro Silva de Melo**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Quinta-feira 09 de novembro de 2017

Diário Oficial

Ano XXIV ♦ Ananindeua ♦ Pará ♦ nº 2772 4

**PORTARIA Nº. 2.862, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA,  
06 DE NOVEMBRO DE 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR JOELSON NONATO WANZELER DE OLIVEIRA e TANIA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA, para exercerem o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 1º de novembro de 2017.

Ananindeua (PA), 09 de novembro de 2017.

**JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2.863, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

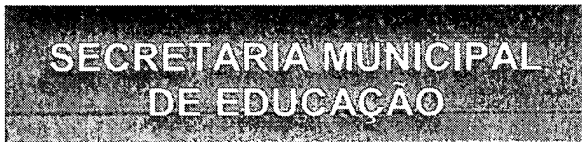
**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR PAULO AFONSO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 1º de novembro de 2017.

Ananindeua (PA) 09 de novembro de 2017.

**JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO**  
Secretário Municipal de Administração



**PORTARIA Nº 242, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Servidor **LUIS ALBERTO PEREIRA RIBEIRO**, lotado no Gabinete, matrícula nº 27704, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativos nº. 3457/2017 da Sra. **MILENA RIBEIRO DOS SANTOS** em que a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua seja parte, especialmente aquele que sejam relacionados às locações de Imóveis, em observância do artigo 67 da Lei 8.666 de 1993.

Art. 2º - O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para convalidação dos atos praticados a partir de 06 de Novembro de 2017.

**CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**  
Secretária Municipal de Educação

**TORNAR SEM EFEITO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Portaria nº 138/2017-SEMED, disponibilizado no Diário Oficial do Município de Ananindeua, nº 2707, de 01 de agosto de 2017, página 04.

Ananindeua (PA), 07 de novembro de 2017.

**CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**  
Secretária Municipal de Educação

**TERMO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 004/2017/SEMED**

**PROCESSO: 3973/2016-SEMED**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 2017.004.PMA SEMED**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3973/2016-SEMED.**

**OBJETO:** Registro de Preço, consignado em Ata, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo ( café, açúcar, leite, adoçante, filtro, água mineral em copo de 200ml, garrafa 1,5l, néctar de frutas e refrigerantes ) para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Projeção, Brail e as Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano de 2017.

**VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, a partir da publicação.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme Decreto nº 15.425/2013, que alterou o Decreto nº 11.698/2009.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 8º do Decreto nº 11.698/2009, divulga o termo resumido da Ata de Registro de Preços, pelo menor preço conforme abaixo:

**FORNECEDOR:** DIVALE SERV. E COM. MAT DE EXPEDIENTE E INFO, LTDA, CNPJ nº 22.555.417/0001-53, com sede na travessa We 29 ( cidade nova IV ), conjunto cidade nova IV, bairro Cidade Nova, neste ato representado pelo senhor EVERTON RODRIGUES VALE, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 824.462.292-04, RG nº 3765203 PC/PA

**Lote 01: Item 01** – Café Torrado e moído a vácuo, pacote de 250 gramas R\$ 19,79 (dezenove reais e setenta e nove centavos). **Item 02** – Leite em Pó, integral, vitaminado peso líquido lata de 1kg R\$ 20,79 (vinte reais e setenta e nove centavos). **Item 03** – Açúcar refinado, embalagem 1kg R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos). **Item 04** – Adoçante com stévia frasco com 100 ml R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos). **Item 05** – Filtro para café nº 103, caixa com 50 Unidades R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos).

**FORNECEDOR :** SANTOS SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.371.607/0001-58, com sede na cidade de Ananindeua/PA, estado do Pará, sito à Travessa WE 22, Conjunto Cidade Nova V, nº 542. Bairro Cidade Nova. CEP: 67133-120, neste ato representado por seu representante legal, senhor LUCAS OLIVEIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, na passagem Moura Carvalho, nº 116, Bairro Guama. CEP: 66.075-525, portador do CPF/ME nº 040.461.122-20 e da carteira de identidade nº 6938284 PC/PA

**Lote 02 :** Item 1 – Água Mineral acondicionada copo de 200ml R\$ 0,60 ( sessenta centavos ). **Item 02** – Água Mineral acondicionada em garrafa, de 1,5 l R\$ 1,30 ( um real e trinta centavos ). **Item 03** - Nectar de Frutas Sabores : Laranja, uva, manga, goiaba, abacaxi e pêssego em embalagem de 200 ml. Caixa com 27 unidades R\$ 21,64 ( vinte e um reais e sessenta e quatro centavos ) **Item 04** – Nectar de Frutas sabores : laranja, uva, manga , goiaba, abacaxi e pêssego em embalagem cartonada, multicamada TETRA PACK. Embalagem de 1l, R\$ 3,50 ( três reais e cinquenta centavos ). **Item 05** – Refrigerante Sabor Cola de 2 litros R\$ 3,00 ( três reais ). **Item 06** – refrigerante sabor Guaraná de 2 litros, R\$ 3,00 ( três reais ). **Item 07** - Refrigerante sabor Uva de 2 litros R\$ 3,00 ( três reais ). **Item 08** – Refrigerante sabor laranja de 2 litros R\$ 3,00 ( três reais ) .

As demais condições de fornecimento e gerenciamento do presente registro constam das Atas de Registro de Preços.

**Sebastião Piani Godinho**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**Claudia do Socorro Silva de Melo**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a publicação da Portaria nº 100/2017-SEMED, publicada no Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA nº 2664, página 5, de 26.05.2017, nos seguintes termos:

| Onde se lê:                                                    | Leia-se:                                                              |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Art. 4º : Esta Portaria retroage à data de 05 de Abril de 2017 | Art. 4º: Esta Portaria passa a ter efeitos na data de sua publicação. |

Ananindeua/PA, 07 de novembro de 2017.

**CLÁUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**  
Secretária Municipal de Educação

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a publicação da PORTARIA Nº 234/2017-SEMED, de 17 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Ananindeua nº 2768, do dia 01 de Novembro de 2017, p. 3, nos seguintes termos:

Onde lê-se:

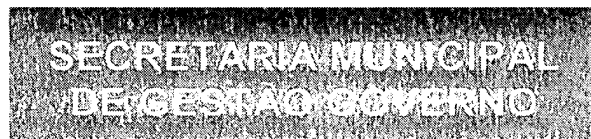
Art. 1º - Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA** para apuração dos fatos e/ou irregularidades acerca de possível prática de condutas ilícitas que venham ferir bens jurídicos relevantes à administração pública relativos à danificação de patrimônio público tombado por esta Secretaria, podendo investigar inclusive demais fatos correlacionados ao evento.

Leia-se

Art. 1º - Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA** para apuração dos fatos e/ou irregularidades acerca de possível prática de condutas ilícitas que venham ferir bens jurídicos relevantes à administração pública, relativos à utilização de recursos do programa mais educação e PDDE, no período de 2015 à 2017, podendo investigar inclusive demais fatos correlacionados ao evento.

Ananindeua, 01 de Novembro de 2017.

**CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**  
Secretária Municipal de Educação



REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 002/2017 – SEGOV/PMA

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, CNPJ: 05.058.441/0001-68, com sede à Av. das Margaridas, s/n, Bairro Guanabara - Ananindeua - Pará

**CONTRATADO:** L.N. DA COSTA – EPP com sede no Conjunto Guajará I, WE 59 Nº 1442, Bairro Coqueiro, CEP 67143350, inscrita no CNPJ/MF 05.360.995/0001-15 sob o nº 15.115.189-0

**OBJETO:** Aquisição de 850 (Oitocentos e cinquenta) água mineral de 20 litros (SOMENTE LIQUIDO) e 8.500 (Oito mil e quinhentos) água mineral de 200ml.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No Pregão Presencial Ata Registro de Preços nº SRP.2017.0001.PMA.SEMCAT, conforme Lei Federal nº 10.520/2003, Decreto Municipal nº 4.880/2005 de 14 de julho de 2005, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação vigente:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: SEGOV

Funcional Programática: 0412200182029 – APOIO AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Natureza da Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub - elemento: 3390300700 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: 10100 – Recursos Ordinários do Tesouro

Valor alocado para exercício 2017: R\$ 5.635,00

Valor alocado para exercício 2018: R\$ 6.690,00

Valor total alocado: 12.325,00 (Doze mil, trezentos e vinte e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** Será de 06 (Seis) meses.

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Outubro de 2017

**ASSINATURAS:** JOSÉ CARLOS ANTUNES

Secretário Municipal de Gestão e Governo

L.N. DA COSTA – EPP

Leonidas Nascimento da Costa – Representante Legal (Contratado)



PORTARIA Nº 020/2017-GAB/SEHAB, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de 02 de Março de 2017:

**RESOLVE:**